



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2458 DE 26 DE MAIO DE 2021.

Altera anexo do Código Tributário Municipal – Lei nº 784/01- para incluir o item III, na tabela II

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Altera o anexo da Lei Municipal nº 784, de 30 de outubro de 2001, para incluir o item III na tabela II, o qual terá a seguinte redação:

III – AMBULANTES EM CARÁTER EVENTUAL OU TRANSITÓRIO SEM SEDE NO MUNICÍPIO DE BARÃO:

1 - SEM VEÍCULO:

- a) por dia ... 1,0;
- b) por mês ... 4,0;
- c) por ano ... 35,0.

2 - COM VEÍCULO:

- a) por dia ... 1,0;
- b) por mês ... 4,0;
- c) por ano ... 35,0.

3 - EM TENDAS, ESTANDES E SIMILARES:

- a) por dia ... 1,0;
- b) por mês ... 4,0;
- c) por ano ... 35,0.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal



Registrado 26/05/2021

Carlos Henrique Bourscheid

Matrícula nº 628

Secretário Municipal da Administração